



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

REQUERIMENTO Nº 110/2022 - Viviane Del Massa - REQUER INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO COM RELAÇÃO AO CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.232, DE 01/10/2002, QUE REGULAMENTA O MANEJO E PLANTIO DE ÁRVORES NA ZONA URBANA DA CIDADE DE ASSIS

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	25/03/2022
Unidade de Origem	Poder Executivo - Gabinete
Unidade de Destino	Poder Legislativo - Secretaria
Status	Proposição respondida pelo Executivo

TEXTO DA AÇÃO

RESPOSTA DO REQUERIMENTO: 110/2022.

Sim, a Lei Municipal está sendo cumprida.

De acordo com o Artigo 5º-parágrafo 1º da referida lei, o munícipe poderá realizar podas necessárias desde que obedeça às normas técnicas agrônômicas e com prévia autorização da Prefeitura Municipal.

Conforme informado em autorização, fica cientificado o requerente de que em caso de corte/poda realizado PARTICULAR a municipalidade não efetuará retirada de galhos, folhas, troncos ou qualquer outro material proveniente do serviço a ser realizado.

Os resíduos denominados massa verde, poderão ser encaminhados à Área de Transbordo e Triagem (ATT), situada na Rua Pedro de Souza, s/n, no CDA II.

Corte/ poda sem autorização, acarretará multa.

Infelizmente o descarte incorreto, não somente de galhos, é uma prática constante entre os munícipes.

Assis, 25 de março de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL



